



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 177/2022
Data: 08/08/2022 12:30
Interessado: (P) PREFEITURA MUNICIPAL ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Lido em 09 AGO. 2022

Responsável

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.196/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos da Lei 2.697/2027 para adequar a Lei à execução do convênio, que utilizará os veículos próprio da Administração Pública municipal, não se enquadrando no Programa Caminhos da Escola.

O regime de urgência se justifica devido à necessidade de formalizar o convênio para atender os alunos do instituto que já estão em dias letivos, bem como garantir a execução do concurso público do Município de Alta Floresta.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 05 de agosto de 2022.

VALDEMAR

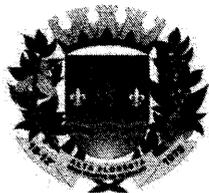
GAMBA:34521615
Assinado de forma digital por VALDEMAR GAMBA:34521615104
Dados: 2022.08.05 14:26:21 -04'00

104

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 09 AGO. 2022
Mesa Diretora



ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2022,
QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E O**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO – IFMT, COM A FINALIDADE
DE TRANSPORTE DE DISCENTES DO
INSTITUTO FEDERAL.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, doravante denominada **CONCEDENTE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 38036688/PR e do CPF nº 086.491.288-90, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, com sede na Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público federal, exercendo o cargo de Reitor deste Instituto, portador do RG nº 3.713.653, expedido pela (o) SSP/GO e do CPF nº 840.290.991-49, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a concessão de transporte estudantil da rede de ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, a ser executado pelo Município, mediante o fornecimento de traslado dos alunos – ida e volta, conforme plano de rotas que segue anexo ao presente Termo de Convênio.

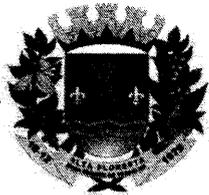
Lido em 09 AGO. 2022

Responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – COMPETE AO CONCEDENTE

- 2.1.1 Realizar o transporte de ida e volta dos alunos até a unidade de ensino IFMT e ao ponto de retorno.
- 2.1.2 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do presente termo;
- 2.1.3 Manter os veículos de transporte escolar em plenas condições de uso (mecânicas, higiênicas e segurança);



2.1.4 Poderá o Poder Executivo utilizar as redes de transportes já existentes na rede municipal.

2.2 – COMPETE AO CONVENENTE

2.2.1 Em contrapartida, compromete-se a convenente realizar concursos públicos de provas e títulos para o provimento de vagas para diversos quadro de pessoal da Administração Pública municipal, desde a fase inicial até a publicação do resultado, podendo para tanto, receber valores referente as inscrições que sejam suficientes para custear os trabalhos, caso o valor arrecadado seja superior ao custeio dos trabalhos, será repassado ao cofre do município;

Parágrafo primeiro: para execução do concurso público, fica a convenente obrigada a criar cronograma de trabalho; prestar pronto atendimento a candidatos e/ou terceiros; manter em sigilo assuntos relacionados ao concurso, principalmente no que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 12.965/2014; elaborar Editais; confeccionar, aplicar e apurar provas; computar e divulgar os resultados.

Parágrafo segundo: se obriga a convenente solicitar prévia e expressa aprovação da Administração Pública Municipal quantos aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas suas etapas.

Parágrafo terceiro: responderá a convenente por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos relacionado a execução do concurso público.

2.2.2 Facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo inclusive lista nominal dos alunos matriculados na instituição, quando formalmente requerido;

2.2.3 Zelar pela conservação do patrimônio municipal;

2.2.4 Responsabilizar por eventuais danos causados por seus discentes durante o traslado estudantil;

2.2.5 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.0– CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

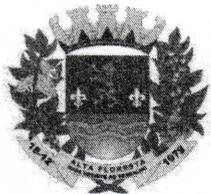
3.1 O presente Termo de Convênio não tem valor de repasse entre os Convenentes, uma vez que cuida da implantação linhas de transporte estudantil realizado com recursos e bens próprios do Poder Executivo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência **até o final do ano letivo de 2023**, podendo ser prorrogado por vontade das partes, dedes que formalmente

Lido em 09 AGO. 2022

Responsável



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CNPJ nº 13.608.001/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 177/2022
Data: 08/08/2022 12:30
Interessado: (P) PREFEITURA MUNICIPAL ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Alta Floresta - MT

manifestado o interesse com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo à disposição da fiscalização documentos envolvendo o presente termo.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e/ou por interesse de alguma das partes, após notificação escrita prévia (antecedência mínima de 30 (trinta) dias à parte contrária e nas demais situações previstas em Lei).

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Convênio será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

8.1 As partes convenientes praticarão os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta/MT para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam em lugar próprio, para que produza entre si e seus sucessores os efeitos legais.

Alta Floresta – MT, 02 de agosto de 2022.

Lido em 09/AGO/2022

Responsável

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
IFMT

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
Valdemar Gamba
Prefeito

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF: